



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 115/83

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com financeira Nacional, até o valor de Cr\$ 30.000.000,00".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, efetuar operação de crédito com Financeira Nacional, até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), amortizável em até 12 (doze) meses e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - O presente financiamento destina-se à aquisição de uma Pá Carregadeira nova, ano de fabricação 1.983.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), com a consequente retenção por parte da mesma Instituição Financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º, referentes ao principal e acessórios.

Art. 4º - O Executivo Municipal far-se-á representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e tipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive out



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

continuação da Lei nº 115/83, de 24 de novembro de 1.983.

gando mandato à Financeira Nacional, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para pagamento do principal e acessórios da operação objeto desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL